



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 099/2023

"Que o Poder Executivo adote providências para o início do cumprimento da Lei Municipal nº 1.352/22, que trata da remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.352/22, QUE TRATA DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA.**

Constantemente este Parlamentar vem sendo questionado sobre a situação dos carros abandonados que permanecem nas ruas de Fundão-Sede e Timbuí, embora a Câmara tenha aprovado o projeto enviado pela Prefeitura (Projeto de Lei nº 36, de 2022).

Após aprovação, o Prefeito sancionou a Lei Municipal nº 1.352, em 20 de julho de 2022, que **veda abandonar veículos ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.**

Segundo a lei, a constatação do estado de abandono do veículo será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes - SEAGRI - do Município de Fundão, por meio de relatório elaborado por servidor competente da secretaria (art. 3º).





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.

Esse veículo será recolhido ao depósito público municipal e somente será liberado após o pagamento das despesas de transporte ao pátio, no valor de 25 VRTE's, da taxa de diárias, no valor de 25 VRTE's, ao dia, bem como com a comprovação do pagamento de eventuais multas, seguro obrigatório, IPVA e licenciamento anual, além de quaisquer outras taxas que possam recair sobre o veículo.

Desta forma, diante de tal previsão legal, proponho a presente Indicação para que o Poder Executivo inicie o cumprimento da lei, e que a Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes (SEAGRI) **efetue um mutirão para verificação dos veículos abandonados, a começar pelo distrito de Timbuí.**

Certo da atenção e providências, conto com o atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 12 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO Cole
COLE:945848187
20

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
COLE:94584818720
Dados: 2023.05.12 17:57:42
-03'00'

PAULO ROBERTO COLE (CIDADANIA)
Vereador do município de Fundão

